



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

---

**LEI MUNICIPAL Nº 4919/2013**

ALTERA O ART. 1.º DA LEI MUNICIPAL N.º 4895/2013, QUE ALTEROU OS ARTIGOS 23, 24 e 25 DA LEI MUNICIPAL N.º 2690/1990 - ESTABELECE O QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÕES GRATIFICADAS, REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**FERNANDO DA ROSA PAHIM**, Prefeito de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

**Art. 1.º** - Fica incluso no artigo 1.º da Lei Municipal 4895/2013, mais duas vagas no cargo de Assessor de Secretarias e cria a vaga de Coordenador de Serviços de Máquinas, passando o quadro a ter a seguinte redação.

<b>QUANTIDADE</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>PADRÃO</b>
10	Secretário	Subsídio
01	Assessor Jurídico	CC5 ou FG5
01	Assessor de Gabinete do Prefeito Municipal	CC2 ou FG2
01	Diretor Geral de Comunicação Social	CC4 ou FG4
01	Coordenador de Tecnologia da Informação	CC2 ou FG2
01	Diretor de Engenharia, Arquit. Urbanismo	CC3 ou FG3
01	Diretor Central de Projetos e Captação de Recursos	CC3 ou FG3
01	Diretor de Contratos, Convênios, Prestação de Contas e Gestão de Trânsito	CC3 ou FG3
01	Diretor Geral de Compras	CC4 ou FG4



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

01	Coordenador de Patrimônio, Almoxarifado e Gestão de Documentos	CC2 ou FG2
01	Coordenador da Equipe de Transporte Escolar	CC2 ou FG2
01	Diretor Pedagógico	CC3 ou FG3
01	Coordenador da EMEI Cristo Educador	CC2 ou FG2
01	Assessor da Diretoria Pedagógica	CC1 ou FG1
01	Coordenador de Políticas de Esporte e Lazer	CC2 ou FG2
01	Assessor para Projetos Culturais	CC1 ou FG1
01	Coord. de Políticas de Turismo e Cultura	CC2 ou FG2
01	Coordenador de Políticas de Desenvolvimento da Indústria e Comércio	CC2 ou FG2
01	Coordenador da Patrulha Agrícola	CC2 ou FG2
01	Diretor Geral do Hospital	CC4 ou FG4
01	Diretor Técnico do Hospital São Vicente	CC4 ou FG4
01	Diretor Clínico Hospital	CC2 ou FG2
02	Diretor de Responsabilidade Técnica de enfermagem	CC3 ou FG3
01	Diretor de Assistência em Saúde	CC3 ou FG3
01	Coordenador Recursos Humanos da Secretaria de Saúde	CC2 OU FG2
01	Coordenador de Infraestrutura e Transporte da Saúde	CC2 ou FG2
01	Coord. Patrimônio e Administração de Materiais da Sec. Saúde	CC2 ou FG2
01	Coordenador das Vigilâncias	CC2 ou FG2
01	Diretor Administrativo da Sec. Saúde	CC3 ou FG3
01	Coordenador da Instituição de Acolhimento Novo Lar	CC2 ou FG2
01	Coordenador das Políticas de Proteção Social	CC2 ou FG2



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

01	Coord. de Políticas de Cidadania e Habitação	CC2 ou FG2
01	Coordenador de Patrimônio e Manut. da Frota de veículos	CC2 ou FG2
01	Diretor Municipal de Infraestrutura	CC3 ou FG3
01	Coordenador de Infraestrutura Urbana	CC2 ou FG2
01	Assessora da Diretoria de Infraestrutura	CC1 ou FG1
01	Coordenador de Infraestrutura Rural	CC2 ou FG2
01	Coordenador de Licenciamento Ambiental	CC2 ou FG2
<b>07</b>	<b>Assessor de Secretário Municipal</b>	<b>CC1 ou FG1</b>
<b>01</b>	<b>Coordenador de Serviços de Máquinas</b>	<b>CC2 ou FG2</b>

**Art. 2.º** - As vagas criadas no último e antepenúltimo quadro do artigo anterior são para atender as necessidades das Secretarias: Obras, Educação e Assistência Social.

**Art. 3.º** - As atribuições do cargo de Coordenador de Serviços de Máquinas estão prevista no anexo I.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 08 DE MARÇO DE 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.

FERNANDO DA ROSA PAHIM  
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA HELENA MORRUDO C.VICENTE  
SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 08/03/2013.livro 34.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

---

ANEXO I

Descrição cargo comissionado ou função gratificada de Coordenador de Serviços de Máquinas.

**MÁQUINAS.**

**QUADRO:** Cargos em Comissão ou Função gratificadas  
**CLASSE: COORDENADOR DO SERVIÇO DE**

**CÓDIGO:** CC2 ou FG2

**VAGAS:** 01

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Idade: idade mínima 18 anos

Instrução: Ensino Fundamental Incompleto

**Saneamento.**

Secretaria vinculada: **Secretaria Municipal de Obras e**

Máquinas compete:

**Parágrafo Único:** Ao Coordenador(a) do Serviço de

Dirigir e supervisionar as atividades de interesse da Secretaria de Obras e Saneamento em seus diversos setores de atuação, supervisionando a execução e prestação dos serviços das máquinas da Secretaria de Obras, tanto na Zona Urbana como Rural do Município, controlando o agendamento dos serviços de máquinas em relação aos serviços de mão-de-obra do sistema de drenagem pluvial, saneamento, pontes, bueiros. Assessorar as demais secretarias municipais com relação ao bom uso das máquinas pertencentes ao município.